

Câmara



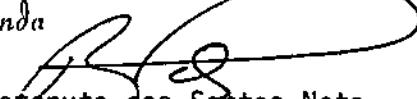
VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE À CÂMARA.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Volta Redonda, 10 de junho de 1983


Benevenuto dos Santos Neto

Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.825

EMENTA: - DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL 1590 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - O inciso II do Artigo 20 da Lei Municipal 1590/79 passa a ter a seguinte redação:

II - Comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigações tributárias a que estejam sujeitas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito

Projeto de Lei nº 013/83

Autor: Vereador José Israel dos Anjos

TLMA/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI N.º 1825 | FLS. 15 | 

